



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, de ora em diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 104 de 01/05/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste Edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a aquisição de Veículos zero km com capacidade de 5 passageiros, para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, cujo Objeto está definido neste instrumento, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520/02; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes a matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos..

A abertura da sessão será às 09:00 hs, do dia 16/11/2022, quando serão recebidos os envelopes “proposta” e “documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame, aquisição de Veículos zero km com capacidade de 5 passageiros, para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 - Será considerado veículo 0(zero) KM o automóvel antes de seu primeiro emplacamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, em atendimento à Lei Federal nº 6.729/79.

2.3 - A responsabilidade pela aquisição, recebimento, e execução do Contrato/Convênio do objeto do presente certame ficará exclusivamente a cargo do Departamento Municipal de Saúde, solicitante da realização deste procedimento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 - Fabricantes e/ou concessionárias autorizadas pelos fabricantes dos veículos, conforme Lei Federal nº 6.729/1979, do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

3.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação;

3.4 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local – data ___/___/_____

(a) _____

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 024/2022, Processo nº 097/2022**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ___/___/_____

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

3.4.1 - O primeiro emplacamento dos veículos deve ocorrer no Município/Contratante que, por seu turno, não aceitará veículos já emplacados;

3.4.2 - Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora;

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

4.2 – O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional não existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que comercializem os produtos ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:

4.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

4.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

4.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

4.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

4.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

4.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

4.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

4.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
PROCESSO N°097/2022
ABERTURA DIA: 16/11/2022 – 09:00hs
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
PROCESSO N°097/2022
ABERTURA DIA: 16/11/2022 – 09:00hs

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

RAZÃO SOCIAL:

6 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 - Servidor ou dirigente do Município;

6.2.2 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua constituição;

6.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação, realizada pelo Município de Oliveira Fortes;

6.2.4 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.5 - Empresa com falência decretada;

6.2.6 - Empresa impedida por Lei.

7 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do veículo proposto, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.

7.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

7.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.6 – Conter a marca, o modelo e todas as especificações técnicas do veículo.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1–Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

8.7 – Poderá ser deliberado pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

9 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE N° 2)

9.1 – Cópia do Contrato Social e última alteração;

9.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

9.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

9.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.

9.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

9.8 – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

9.9 – Declarações contidas no **ANEXO III**;

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

10 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

10.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.3 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

11.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

12- ENTREGA DO VEÍCULO

12.1 – Os veículos deverão ser entregues no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo** de até **30 (trinta)** dias a contar da Ordem de Fornecimento.

13 - PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do carro, com depósito em conta bancária em nome da licitante vencedora, pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

13.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.122.0052.1021.4.4.90.52.00 – Investimentos na Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Mat. Permanente 297/102

02.09.01.10.301.0052.2062.4.4.90.52.00 -Manutenção do Conselho Municipal de saúde – Equip. e Mat. Permanente – 324/102

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/155

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/153

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

15.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm e publicado no DOE (Diário Oficial de Minas), atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes/MG, 25 de outubro de 2022.

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Secretária de Saúde

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de veículos de passeio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Formalização de Processo Licitatório de (Modalidade Pertinente) para Aquisição de veículos de passeio, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio para o transporte de pessoas, entendendo que a Secretaria de Saúde, necessita de frota para atender as demandas dos pacientes, dentre os serviços como, a realização de consultas, exames, tratamentos e demais serviços em outras cidades da região.

Item a ser adquirido:

Item	Quant.	Descrição do Veículo
		Veículo zero km com capacidade de 5 passageiros; na cor branca; 4 portas, motor mínimo 1.0 Flex; câmbio de 05 marchas a frente e 01 à ré Freios ABS com sistema de antitravamento; limpador de para-brisas com temporizador e palhetas com tecnologia aerowischer; freios com distribuição eletrônica de frenagem "EBD"; Alerta de frenagem de emergência "ESS"; mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro de não utilização de cinto de segurança do motorista; Ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste de altura; chave tipo canivete; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontas, inclusive o central; desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica ou elétrica; lavador e limpador de vidro traseiro; para-choques na cor do veículo; travamento elétrico das 4 portas; vidros elétricos; para- sol com espelho para passageiro; suporte para celular com entrada USB; tomada 12 V no console central; porta-malas com, no mínimo 260 litros de capacidade; distância entre os eixos mínima de 2.370mm e todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Local e forma de entrega:	Os veículos deverão ser entregues no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, e deverá ter a sua entrega efetivada em uma única vez, no máximo 30 (trinta) dias após requisição, sendo certo que, deverá estar pronto para uso em seu destino final.
Vigência do contrato:	O futuro contrato de fornecimento terá o seu prazo de validade até dia 31.12.2022

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

Condições de Execução: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

A entrega dos veículos será feita no Pátio da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes situada na Praça Vicente Prata Mourão, Nº63, centro, Oliveira Fortes/MG.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

No caso de reprovação dos veículos, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do veículo para correção será por conta da Contratada.

A garantia mínima dos veículos será de no mínimo 12(doze) meses.

No ato da entrega deverá vir acompanhado do certificado de garantia e do manual de instruções.

O 1º emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/mg.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais: É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os veículos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta Secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos materiais/serviços, não sendo atribuída a Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Oliveira Fortes, 25 de outubro de 2022

Concordância com o Termo de Referencia

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Secretária de Saúde

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA

_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 097/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº030/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente contrato é a Veículo zero km com capacidade de 5 passageiros; na cor branca; 4 portas, motor mínimo 1.0 Flex; câmbio de 05 marchas a frente e 01 à ré Freios ABS com sistema de antitravamento; limpador de para-brisas com temporizador e palhetas com tecnologia aerowischer; freios com distribuição eletrônica de frenagem "EBD"; Alerta de frenagem de emergência "ESS"; mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro de não utilização de cinto de segurança do motorista; Ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste de altura; chave tipo canivete; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontas, inclusive o central; desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica ou elétrica; lavador e limpador de vidro traseiro; para-choques na cor do veículo; travamento elétrico das 4 portas; vidros elétricos; para- sol com espelho para passageiro; suporte para celular com entrada USB; tomada 12 V no console central; porta-malas com, no mínimo 260 litros de capacidade; distância entre os eixos mínima de 2.370mm e todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____(_____).

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.122.0052.1021.4.4.90.52.00 – Investimentos na Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Mat. Permanente 297/102

02.09.01.10.301.0052.2062.4.4.90.52.00 -Manutenção do Conselho Municipal de saúde – Equip. e Mat. Permanente – 324/102

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/155

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/153

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Oliveira Fortes/MG, ____ de ____ de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 097/2022

Pregão Presencial nº024/2022

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para fornecimento de 04 (quatro)veículos 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
01	04	Veículo zero km com capacidade de 5 passageiros; na cor branca; 4 portas, motor mínimo 1.0 Flex; câmbio de 05 marchas a frente e 01 à ré Freios ABS com sistema de antitravamento; limpador de para-brisas com temporizador e palhetas com tecnologia aerowischer; freios com distribuição eletrônica de frenagem "EBD"; Alerta de frenagem de emergência "ESS"; mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro de não utilização de cinto de segurança do motorista; Ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste de altura; chave tipo canivete; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontas, inclusive o central; desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica ou elétrica; lavador e limpador de vidro traseiro; para-choques na cor do veículo; travamento elétrico das 4 portas; vidros elétricos; parasol com espelho para passageiro; suporte para celular com entrada USB; tomada 12 V no console central; porta-malas com, no mínimo 260 litros de capacidade; distância			

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

		entre os eixos mínima de 2.370mm e todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	--	--	--

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 30 (trinta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:
- 6 - Nome, RG, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.

Local e data.

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: